



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 874/2023

“Dispõe sobre o pagamento de parcela extra do auxílio-alimentação aos servidores públicos do município de Anaurilândia/MS, no exercício de 2023, e dá outras providências.”

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no exercício de 2023, o pagamento de parcela extra do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 733/2019.

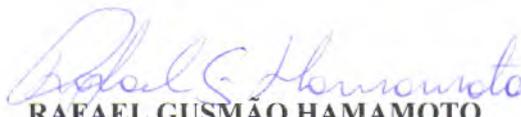
§ 1º O valor da parcela extra do auxílio-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º O pagamento da parcela extra do auxílio-alimentação de que trata o caput será efetivado uma única vez até o dia 20 de dezembro de 2023, por meio do cartão magnético de que trata o §1º, do art. 2º, da Lei nº 733/2019.

Art. 2º Aplica-se ao valor pago a título de parcela extra do auxílio-alimentação as disposições da Lei nº 733/2019, exceto naquilo em que for incompatível com as normas desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 06 de dezembro de 2023.


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL